

POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA

CNPJ (MF) : 05.726.120/0001-94

INSC. EST.: 15.005.532-3

Abastecimento de Gasolina, Álcool, Óleo Diesel, Graxa, Etc

Rondon do Pará- PA, 26 de FEVEREIRO de 2021.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

EX^a PREFEITA MUNICIPAL

Sr.(a) ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria o reajuste do valor unitário dos itens gasolina comum, diesel S500 e diesel S10 do Contrato nº 20210001 – Pregão nº 9/2020-006 PMRP- que tem por objeto **Aquisição de combustível para atender a demanda da secretaria municipal de obras, transporte e urbanismo de Rondon do Pará.**

Tal medida se faz necessário devido a reajuste dos valores nas distribuidoras de combustível, conforme pode ser comprovado através das notas fiscais nº 233792 de 26/01/2021, 234182 de 01/02/2021, 234183 de 01/02/2021, 235392 de 20/02/2021, 235390 de 20/02/2021 e 235604 de 25/02/2021.

Diante do exposto solicito que o valor de R\$ 5,149 (cinco reais vírgula cento e quarenta e nove centavos) da gasolina comum seja reajustado para R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) o diesel S10 de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) para R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos) e o diesel S 500 de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) para R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Sem mais para o momento, despeço externando sinceros votos de estima e apreço.

POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA

Adalberto Alves Cavalcante

Sócio Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL
DE RONDON DO PARÁ
PROTOCOLO Nº 0637/2021
RECEBI EM 26/02/2021
Patricia Tavares D. Almeida Botelho
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Departamento de Compras

PARECER

O Departamento de Compras, ao tomar conhecimento da solicitação constante na missiva que fora encaminhada a esta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no qual solicita o reequilíbrio econômico financeiro do contrato nº 20210001, procedente do Processo licitatório nº 9/2020-006 PMRP, sobre o qual passamos a reportar:

1. Ao analisar o pedido de reequilíbrio econômico financeiro do Posto e Hotel São Francisco, consta as Notas Fiscais nº 233.792 de 26.01.2021 e, 234182 e 234183 de 01-02.2021, época do último aditivo;
 - 1.1. Óleo Diesel B S500 R\$ 3,7575 lt
 - 1.2. Óleo Diesel S10 R\$ 3,7181 lt
 - 1.3. Gasolina Comum R\$ 4,4897 lt
2. Fez-se constar ainda as Notas Fiscais nºs 235604 de 25/02/2021, 235392 e 235390 de 20/02/2021;
 - 2.1. Óleo Diesel B S500 R\$ 4,0407 lt
 - 2.2. Óleo Diesel S10 R\$ 4,00 lt
 - 2.3. Gasolina Comum R\$ 4,7369 lt

Observa-se, que o fornecedor ao fazer o seu pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato, faz constar e provar através de documento fiscal que os preços dos produtos ora mencionados sofreram substancial alteração.

Quanto ao pedido de reajustamento de preços, há fundamentos legais que o ampara, conforme a alínea 'd' do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme grifo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Faz-se necessário destacar que é noticiado os vários reajustes nos preços de combustíveis, inclusive no mercado local não tem sido diferente, essa elevação nos preços tem sido quase que semanal, o que tem provocado uma instabilidade nos preços.

Tais ocorrências, extraordinárias, imprevisíveis e alheios à vontade do fornecedor, acabaram por culminar em acréscimos de custos e encargos não previstos quando a estruturação de preços constante na proposta de preços do licitante no processo licitatório, bem como o último pedido de reajustamento de preços feito pelo fornecedor.

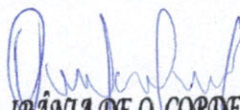


PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Departamento de Compras

Neste sentido não nos resta outra alternativa, que não seja pelo deferimento do pedido supra, assim o parecer é pelo reequilíbrio financeiro do contrato pelos fatos e fundamentos ora elencados, nos termos da missiva datada de 02 de fevereiro de 2021 do Posto e Hotel São Francisco, protocolo nº 0637/2021, de 26/02/2021.

Rondon do Pará, em 02 de março de 2021.


IRÂNIA DE O. CORDEIRO
DIRETORA DE COMPRAS
PORTARIA Nº 0036/2021